

PARECER ÚNICO Nº 08/2012 (SUPRAMNM)

147266/2012

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
20398/2009/001/2011

Tipo de processo:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

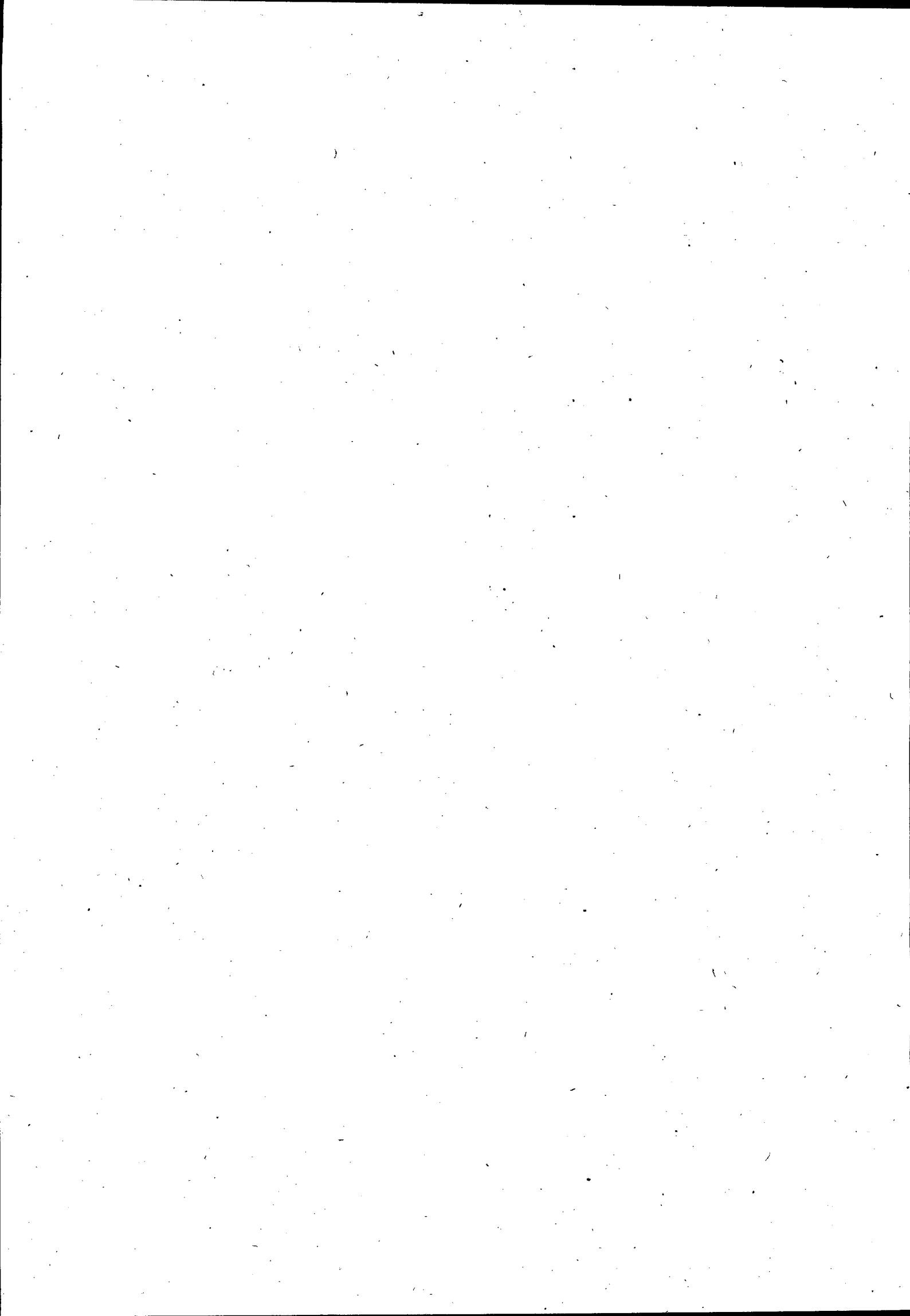
AUTO DE INFRAÇÃO ()

1- IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (Razão Social): OLIVEIRA & SAMPAIO LTDA		CNPJ / CPF: 10.638.552/0001-83		
Empreendimento: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.				
Município: CACHOEIRA DO PAJEÚ - MG.				
Atividade predominante: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS.				
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE.....: F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS..				
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 240 M³.				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22° <input type="checkbox"/> 23° <input checked="" type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39° <input type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°	
Formato Lat/Lon:	Latitude: S		Longitude: W	
	Grau: 15	Min: 53	Seg: 27	Grau: 41
				Min: 24
				Seg: 58
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:		
PEQUENO () MÉDIO () GRANDE (X)		PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE ()		
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004				
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC).				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM⇒⇒⇒				
Curso d'água mais próximo: CORREGO QUILOMBO				
Bacia Hidrográfica Estadual: RIO SÃO FRANCISCO.				
Bacia Hidrográfica Federal: RIO JEQUITINHONHA.				

2 - HISTÓRICO

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 059/2011	Data: 21-07-2011
---	--	----------------------------



3 – INTRODUÇÃO

O processo em análise refere-se a solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa OLIVEIRA & SAMPAIO LTDA (PA 20398/2009001/2011), cuja a atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento se encontra instalado na BR 116, km 28, zona rural do município de Cachoeira do Pajeú/MG, e se encontra inoperante a aproximadamente três anos por estar em reforma.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008:

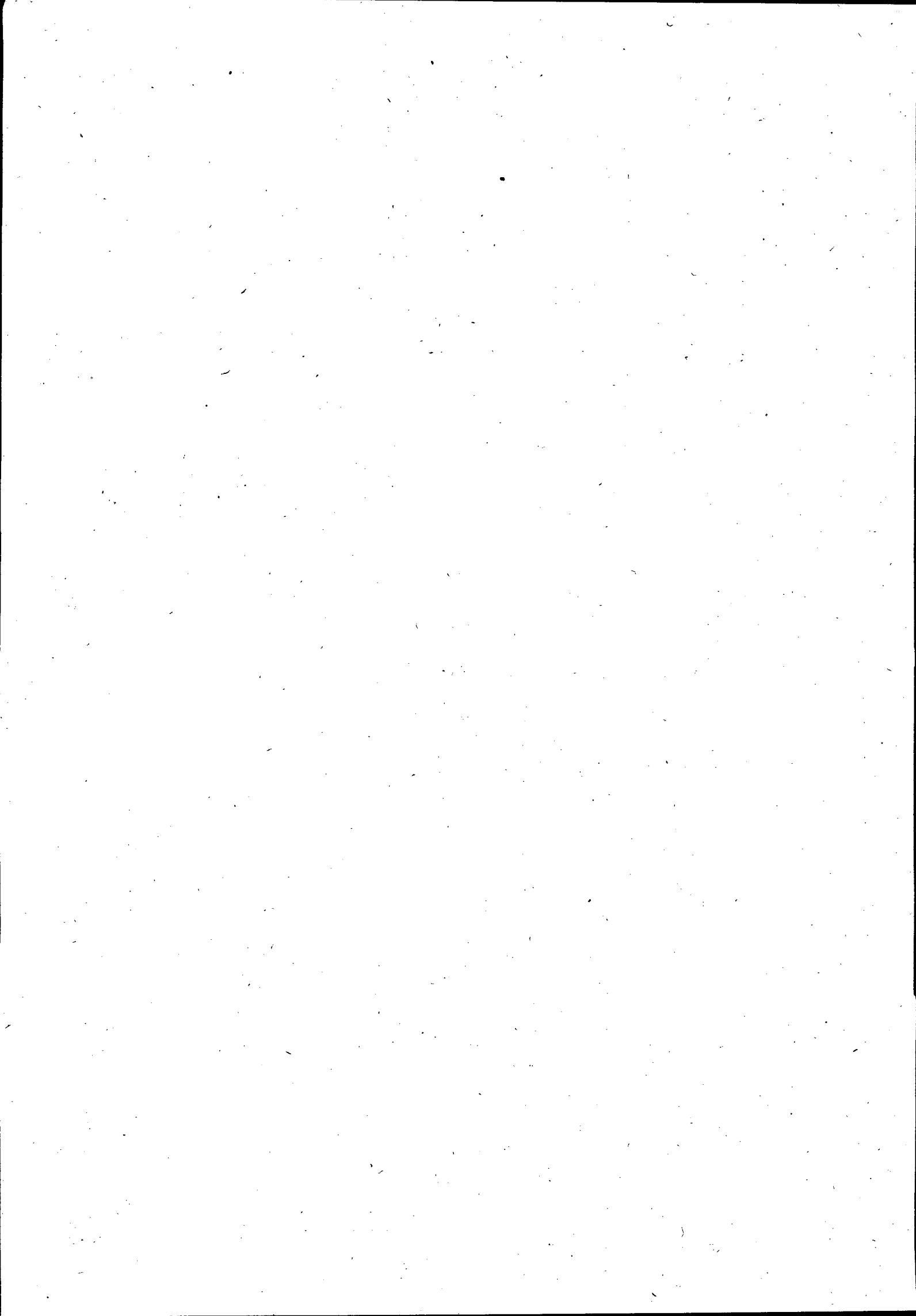
“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Tendo em vista o fato da instalação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- cópia da matrícula do registro do imóvel, comprovando a averbação da reserva legal nos percentuais estabelecidos no artigo 14 da Lei 14.309/02.
- comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.



- declaração da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pajeú, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.

Em relação à captação de recursos hídricos considerada pela legislação como sendo de uso insignificante, foi providenciado o cadastro de uso insignificante, nos moldes da lei. A canalização do curso d'água existente no empreendimento foi devidamente regularizada no processo de outorga analisado pela SUPRAM.

Após as análises técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Oliveira e Sampaio Ltda., localizado na zona rural do município Cachoeira do Pajeú – MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos com a obediência as condicionantes estabelecidas.

5 – DISCUSSÃO

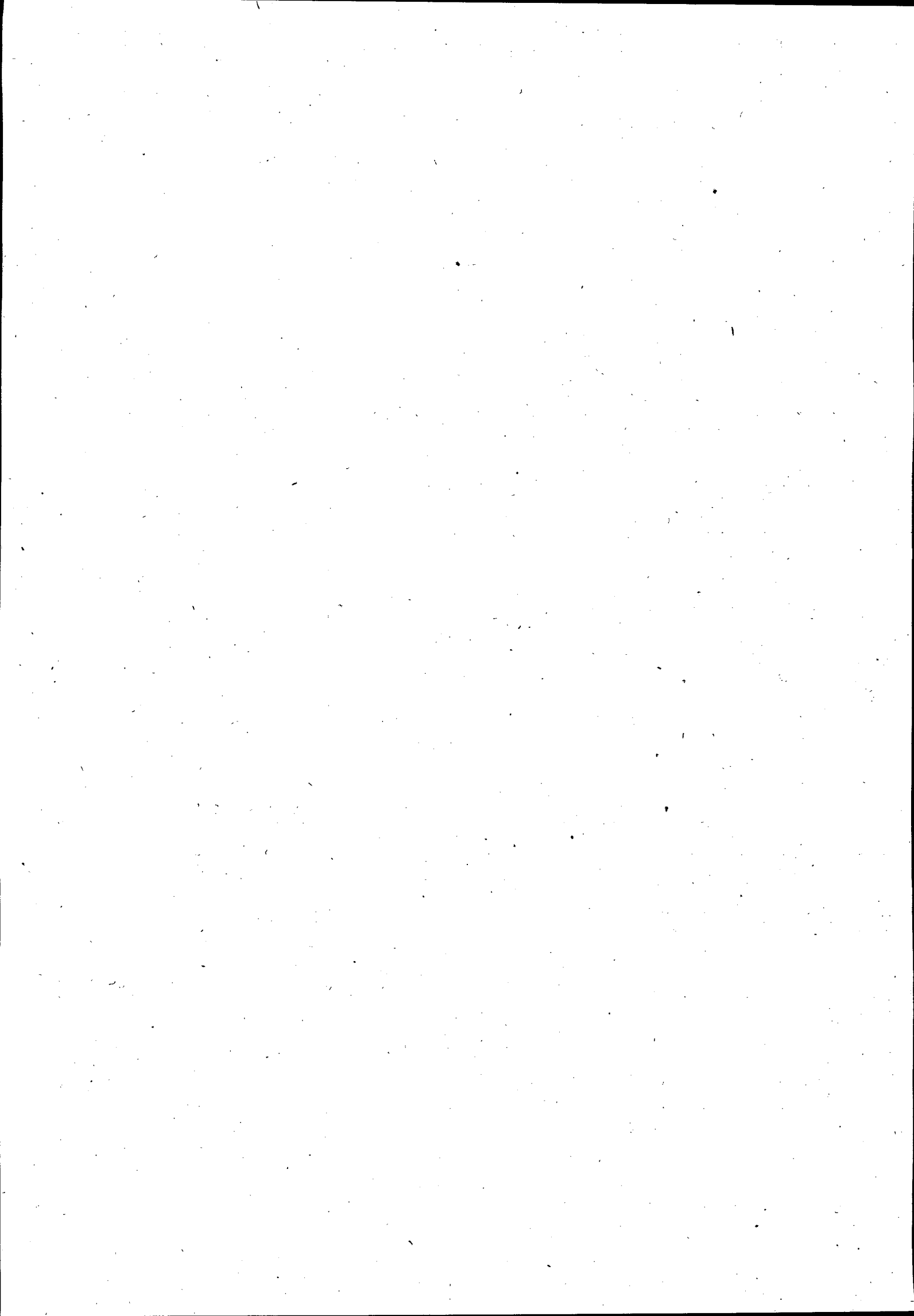
Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como na vistoria técnica realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM.

5.1 - Caracterização do Empreendimento

A área total do empreendimento é de 1,5 ha, com a capacidade de armazenamento de combustível de 240 m³, distribuídos em 09 tanques subterrâneos, sendo 06 tanques de óleo diesel, destes um bipartido (15.000 x 15.000 litros); 01 tanque de gasolina comum; 01 tanque bipartido com gasolina aditivada/etanol, todos estes com capacidade de armazenamento de 30.000 litros; além de um tanque de armazenamento de óleo queimado, com capacidade de 3.000 litros. Todos estes tanques foram instalados durante a reforma do posto no ano de 2009, e segundo informações prestadas, os 11 tanques de 15 m³ retirados na reforma foram destinados a critério da ESSO do Brasil e entregues a empresa JL Eletro Diesel Ltda, conforme notas fiscais apresentada junto ao processo. Atualmente o posto possui a bandeira de distribuição da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Em termos de layout, o empreendimento em questão é composto basicamente de uma área de SASC da pista de abastecimento e troca de óleo com cobertura metálica, edificações ao fundo onde se encontram vestiários, escritório administrativo, restaurante/loja de conveniência, borracharia, oficina mecânica, lava a jato e um hotel.

A reforma do posto de combustível incluiu a instalação de 09 tanques do tipo jaquetado (parede dupla, ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro) distribuído na pista; área de descarga de combustível; pista de abastecimento de combustível e troca de óleo, com pisos concretados e interligados à caixa SAO; canaletas de drenagem circundando toda a pista de abastecimento; equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição em PEAD; sump's nas bombas; válvulas antitransbordamentos nos tanques, 11 (onze) bombas de combustíveis do tipo eletrônico comercial dupla distribuídos na pista; 09 (nove) unidades de filtragem de óleo diesel distribuída na pista.



As bombas estão dispostas em 04 ilhas distintas e são dotadas de câmaras de contenção (sump) sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atendem aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786 por possuírem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes subterrâneas e galvanizadas para as partes aéreas; linhas de sucção e retorno das bombas em PEAD e revestidas com linner em seu interior.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura.

A troca de óleo é realizado em construção de alvenaria na própria pista de abastecimento, onde os resíduos líquidos (óleo queimado) serão armazenados em um tanque de 3.000 litros até serem recolhidos por empresa credenciada.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em uma construção de alvenaria (paredes laterais), utilizando-se do sistema de jato d'água a uma frequência média de 08 veículos por dia. O piso da área de lavagem é em concreto, com caimento central para uma caixa de passagem e retenção de sólidos a qual conduz os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

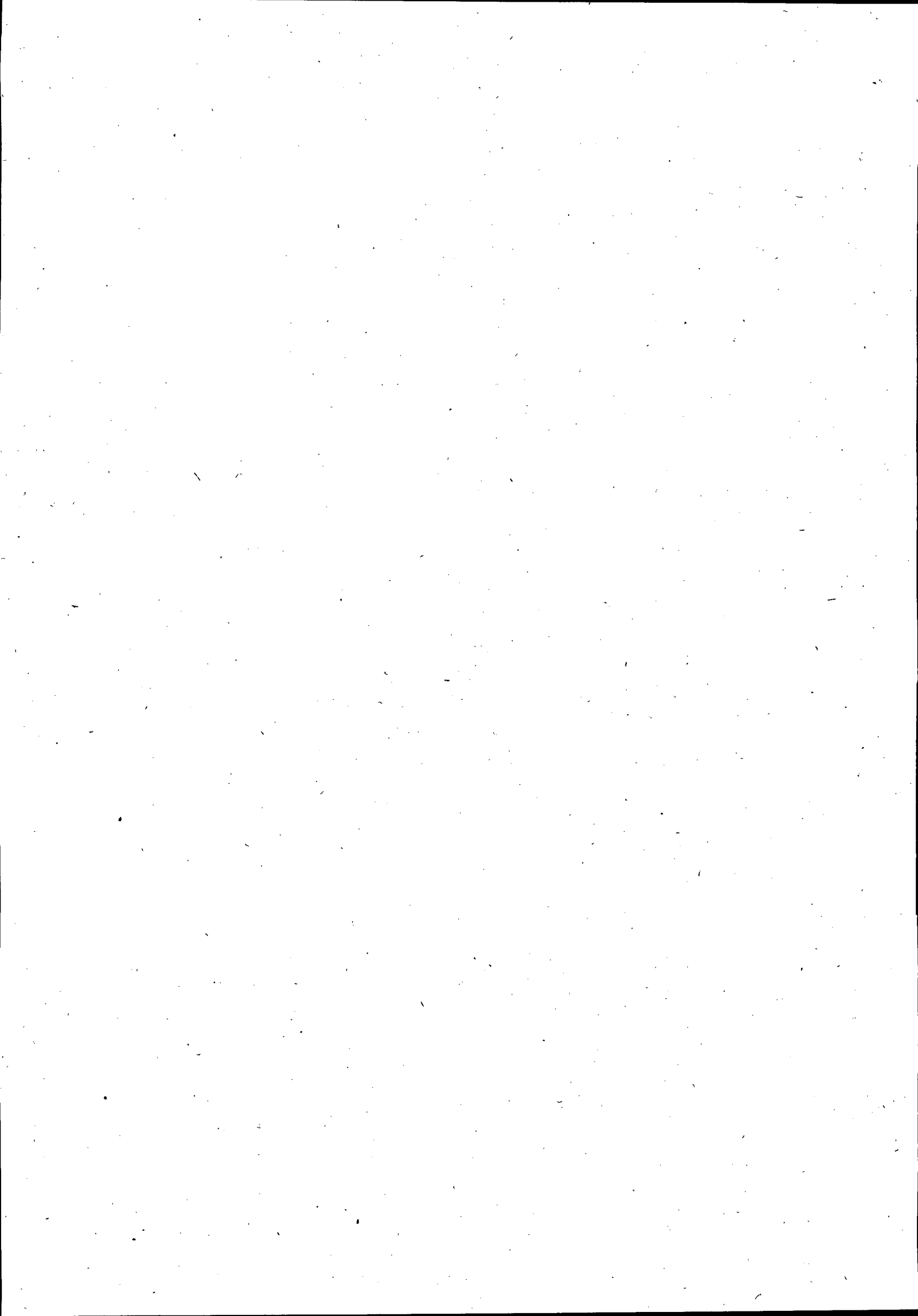
Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe-1, por apresentar em menos de 100 metros do seu perímetro rede de drenagem pluvial. Essa análise permitiu a definição dos dispositivos de proteção e controle utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele interligadas.

A água consumida no empreendimento é proveniente de um barramento em curso d'água, com uma vazão de 0,0006 m³/s durante 15 horas/dia, com o PA 9326/2011 que autorizou o direito de uso de águas públicas estaduais.

Dentro do empreendimento atravessa o Córrego Quilombo, o qual foi canalizado em 12/1977 por uma extensão de 0,2217 km, com início da intervenção nas coordenadas de X: 241.291, Y: 8.241.760 e fim em X: 241.293 e Y: 8.241.541, o qual foi regularizado recentemente por esta Superintendência por meio do P.A. 161/2012. Os cálculos para o dimensionamento da canalização do curso d'água foi realizado para um período de retorno de 100 anos, resultando em um diâmetro de 150 mm, no entanto foi instalado no empreendimento um canal de manilha de concreto com diâmetro de 3000 mm. Segundo os estudos de investigação ambiental (Campanha de VOC) para avaliar a qualidade do solo e das águas subterrâneas, não foi detectado contaminação do solo e das águas subterrâneas, no entanto, para assegurar a qualidade ambiental deste curso d'água canalizado neste trecho anteriormente citado, será condicionado no Anexo I deste parecer, a análise a jusante e a montante do ponto de canalização.

O empreendedor apresentou o Certificado do Corpo de Bombeiros emitido em 06/02/2012, com validade até 02/02/2017.

Não foram identificadas limitações técnicas e locacional que inviabilize ou impeça o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da



qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento de todos os sistemas de tratamento dos impactos ambientais.

É previsto para o funcionamento do empreendimento a colaboração de 180 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais, trabalhando em dois turnos com jornada de 08 horas cada, durante 07 dias da semana.

5.2 Reserva Legal

Considerando o fato do imóvel onde se situa o empreendimento ser zona rural do município de Cachoeira do Pajeú, foi averbada a reserva legal da propriedade junto a matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

A área total da propriedade (Fazenda Novo México) é de 451 hectares conforme documentos (Croqui, Planta Topográfica Planimétrica, Certidões de Registro de Imóveis) apresentados no processo.

Foi averbada como reserva legal da propriedade rural onde se localiza o empreendimento uma área de 92,0 hectares, atendendo a legislação vigente para o mínimo estabelecida para o estado de Minas Gerais, de no mínimo 20% em relação à área total do imóvel.

5.3 Área de Preservação Permanente – APP

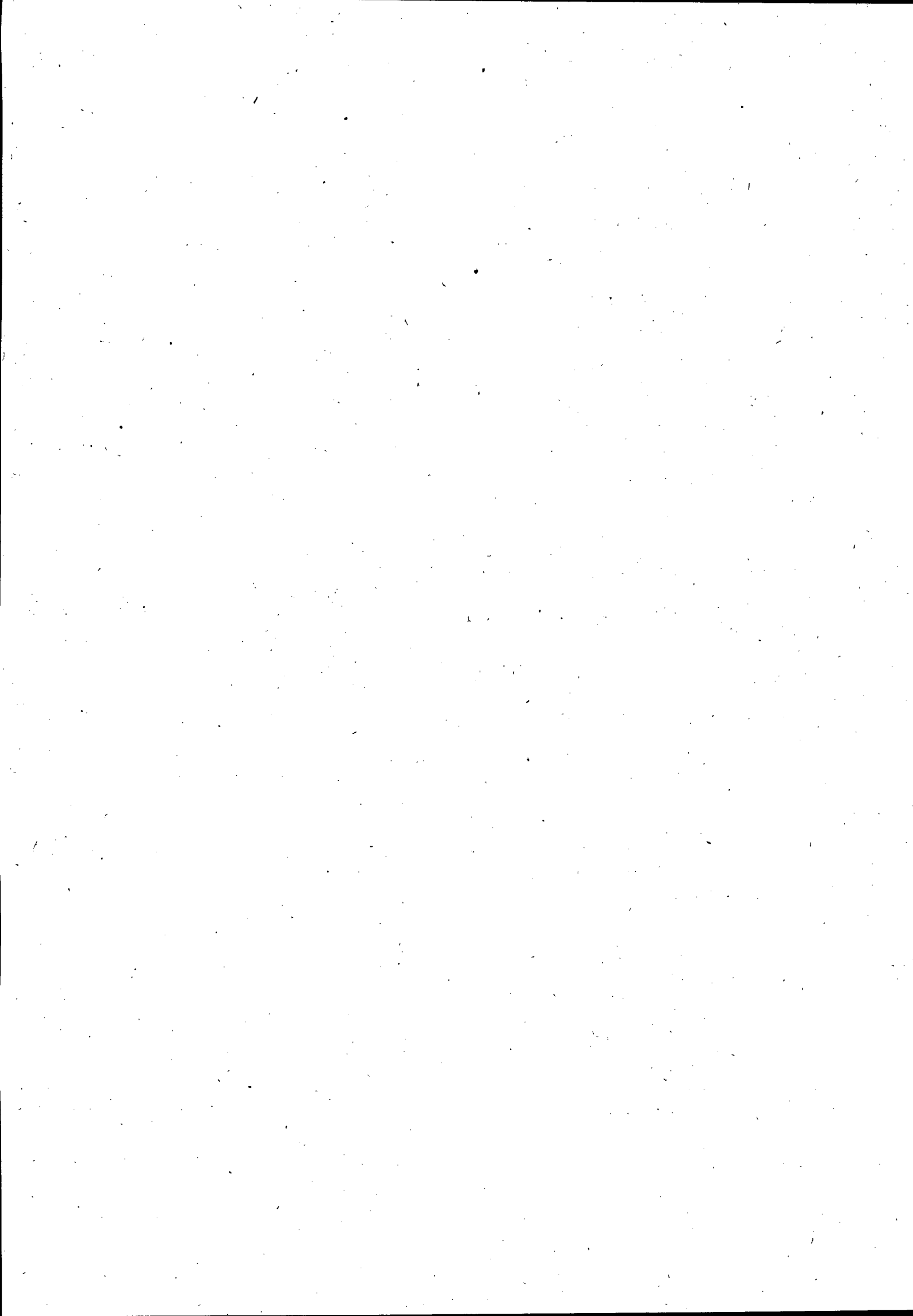
O imóvel em que se encontra instalado o empreendimento possui área de preservação permanente ocupada pelas instalações do empreendimento. Foi reconhecida a ocupação antrópica consolidada da APP, tendo em vista a data de a ocupação ser anterior a 19 de junho de 2002.

A área de preservação permanente (APP) em que estão as instalações do empreendimento totaliza 1,2559 ha, referentes às margens do Rio Quilombo, que foi canalizado para possibilitar a instalação do empreendimento quando de sua construção.

A canalização do Rio Quilombo foi regularizada no processo de outorga de canalização de curso d'água nº. 161/2012.

O empreendedor ofereceu como proposta de compensação ambiental pela intervenção em APP, uma área de 2,5118 ha, contígua e anexa ao empreendimento e a reserva legal. A área oferecida para compensação ambiental é porção representativa do Bioma Mata Atlântica, apresentando fitofisionomia florestal em estágio médio à avançado de regeneração, componente de proteção ciliar e recarga de aquífero que abastece e alimenta um pequeno barramento, suporte básico das atividades do presente empreendimento. Salienta-se ainda que, a mesma se encontra anexa e contígua à Reserva Florestal Legal.

Tendo em vista não ser competência da SUPRAM analisar a proposta acima, o empreendedor deverá protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental (NCA) do IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental tendo em vista a intervenção na APP.



Foi instalada recentemente uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) nas APP do Rio Quilombo, em sua parte não canalizada. Devido ao fato da instalação ser posterior a 2002, não foi reconhecida a consolidação do uso antrópico, razão pela qual foi condicionada a relocação da ETE para área fora de APP, devendo o empreendedor recuperar esta área.

5.4 Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, do solo e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários.

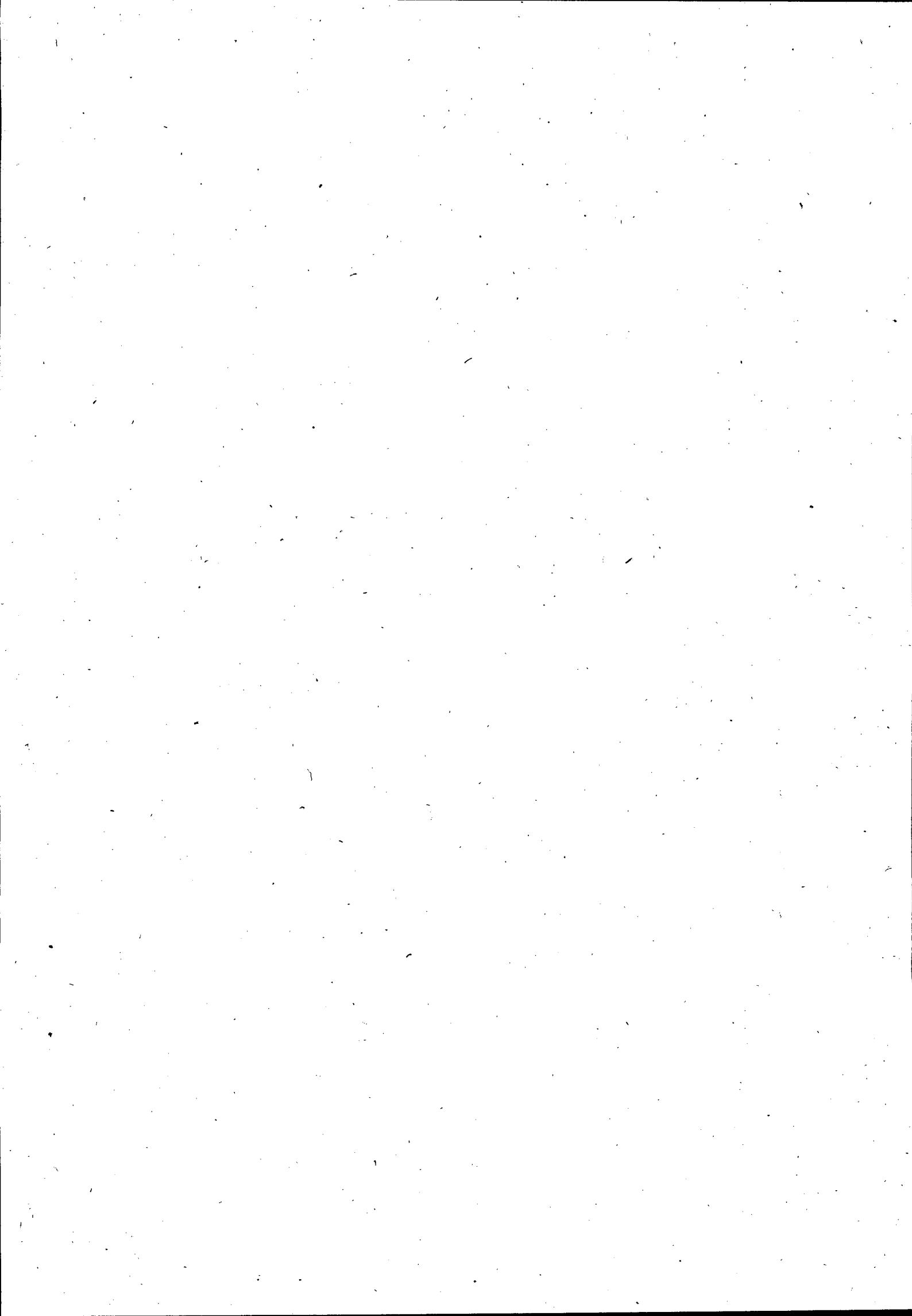
Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e ducha. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada e despejada na caixa SAO.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento foram classificados, segundo a NBR 10.004/2004, como classe I (perigosos), classe IIA (não inerte) e classe IIB (inerte). Destes destacam-se borras da SAO, óleo usado, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo, restos de alimentos, plásticos, papel, papelão, toalhas descartáveis, entre outros.

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato d'água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.



A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

5.5 - Medidas Mitigadoras

5.5.1 - Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) serão recolhidos pelo serviço de limpeza urbana municipal. Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pela SAO, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos", serão recolhidos pela empresa Petroleum sendo comprovado o recolhimento através do certificado de recolhimento desses resíduos.

5.5.2 - Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (efluentes industriais), como óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, sendo, periodicamente, recolhido pela PETROLUB LWART, sediada em Sete Lagoas/MG, devidamente cadastrada na ANP e licenciada na FEAM para re-refino e transporte de óleos lubrificantes. O recolhimento deverá ser comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado.

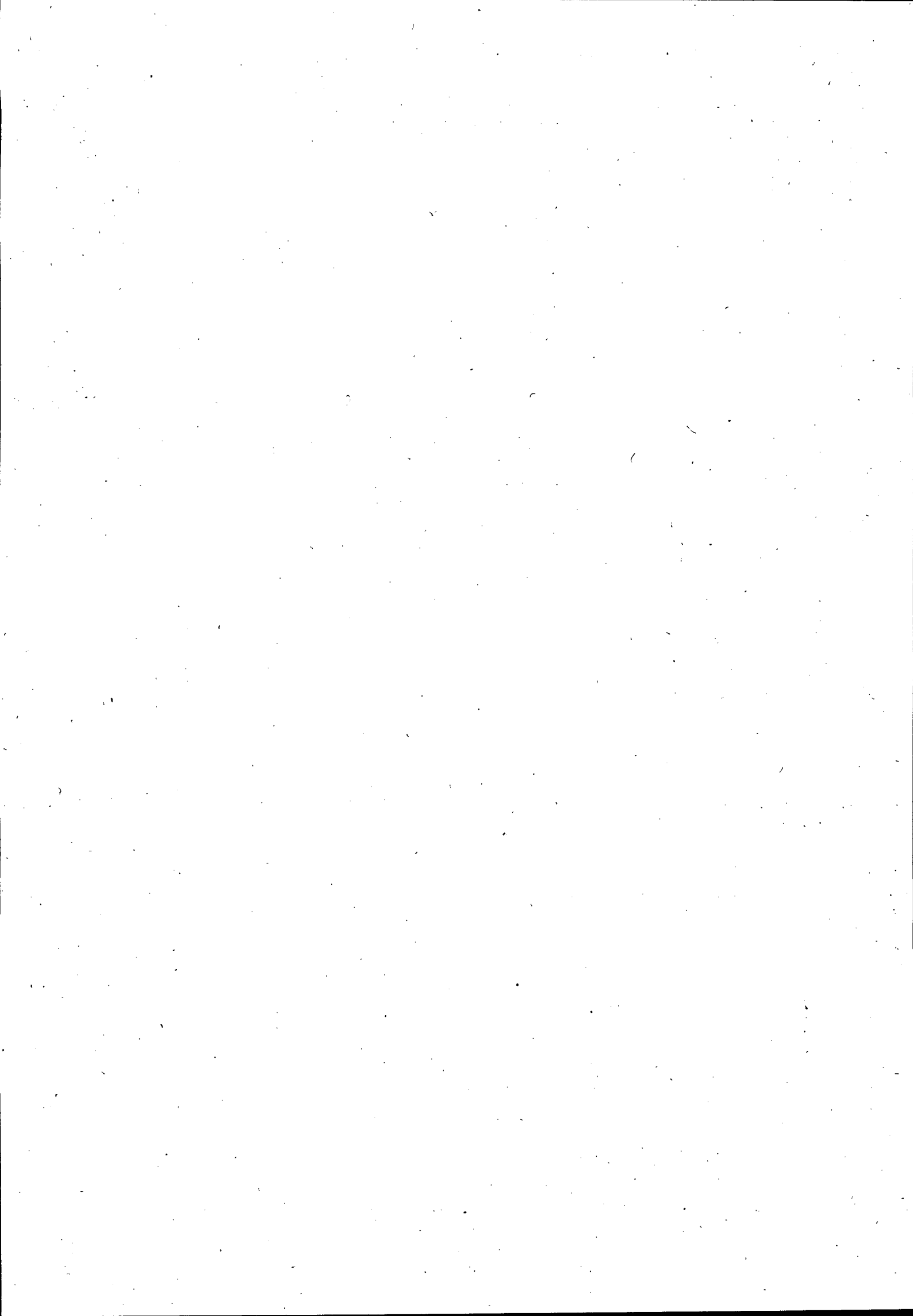
O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado através de recipiente específico e sofre a mesma destinação dada ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O efluente sanitário será lançado na estação de tratamento de efluente instalada na ocasião da reforma do posto, composta por: caixa de gordura/gradeamento/fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

5.5.3 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

Os efluentes líquidos gerados são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor - corpo d'água.



A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à DN COPAM CERH-MG 01/08 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos.

5.5.4 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria Terra Brasil prevê procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além dos referidos procedimentos o empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para posto Classe - 1, descritos a seguir :

Proteção contra derramamento / vazamento

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba);
- câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-visita dos tanques;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-descarga dos tanques;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas;
- tanques jaquetados e de parede dupla;
- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, interligadas ao SAO;
- canaletas de contenção ao redor do SASC e da área de lavagem, interligadas ao SAO;
- concretagem do piso das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos

Proteção contra transbordamento:

- descarga com acoplamento do cachimbo;

5.5.5 - Emissão de gases na atmosfera

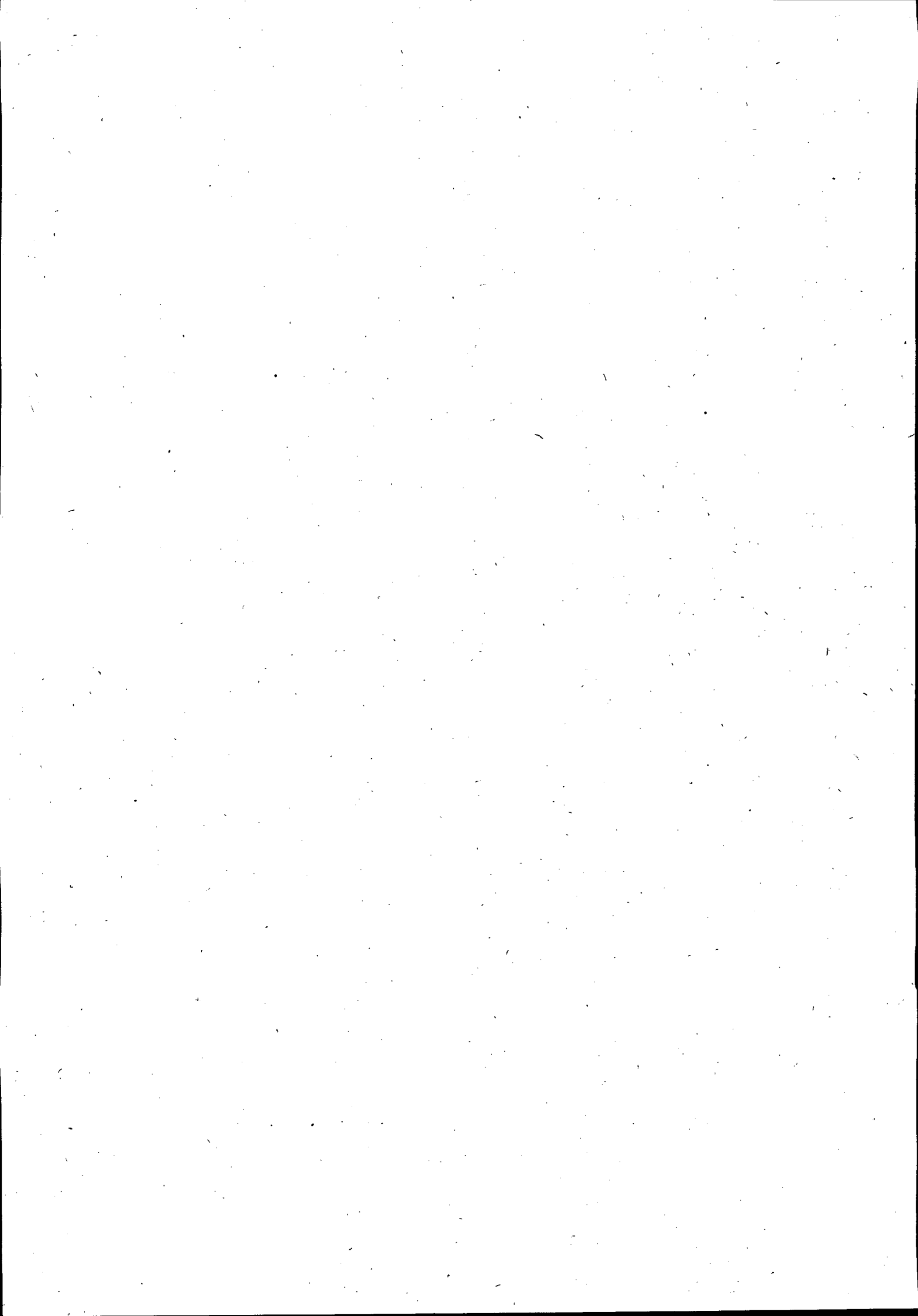
Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

5.5.6 Emissão de ruídos

Os ruídos gerados são provenientes principalmente da movimentação de veículos nas pistas de abastecimento, motores e equipamentos instalados nas áreas do empreendimento, como bombas de abastecimento e compressor.





5.5.7 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta no PCA medidas de controle ambiental, prevenção de acidentes, manutenção e resposta a acidentes, plano de ação de emergência, bem como certificado de treinamento básico em segurança e meio ambiente e brigada de incêndio para postos de combustíveis de vinte e cinco funcionários da empresa Oliveira & Sampaio Ltda em 17 de março de 2011 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Leandro Zuba Maia – CREA 85441/D.

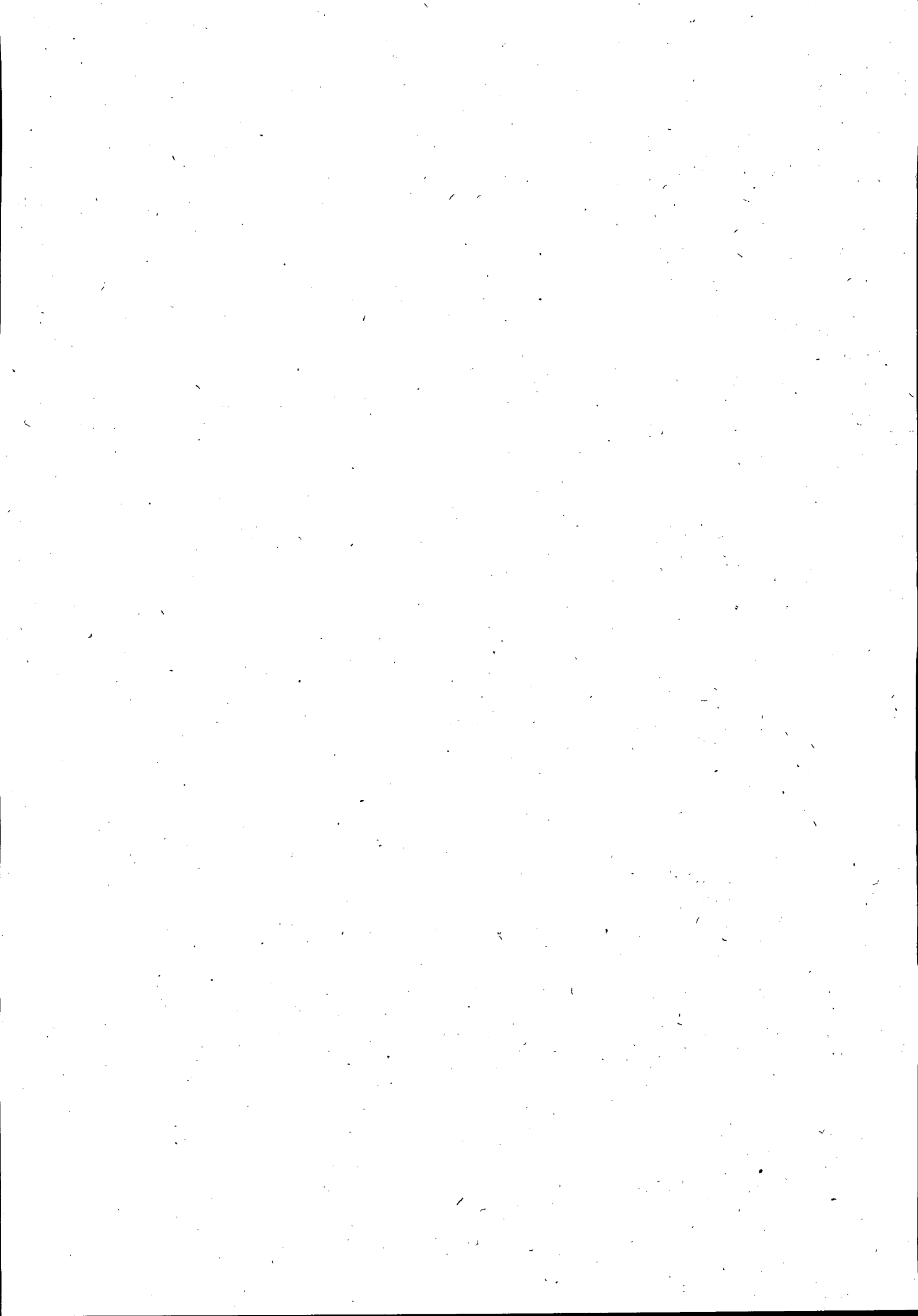
6 – CONCLUSÃO

Em função das propostas de controle ambiental apresentadas e implantadas terem sido consideradas adequadas pela SUPRAM-NM, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa Oliveira & Sampaio Ltda, para a unidade de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Cachoeira do Pajeú/MG, pelo prazo de validade de 04 (quatro) anos, mediante ao cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

7 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável a concessão da licença: (**X**) **SIM** () **NÃO**

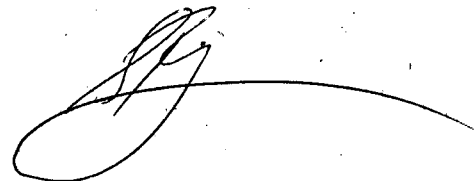
8 – VALIDADE DA LICENÇA: 04 (quatro) anos.

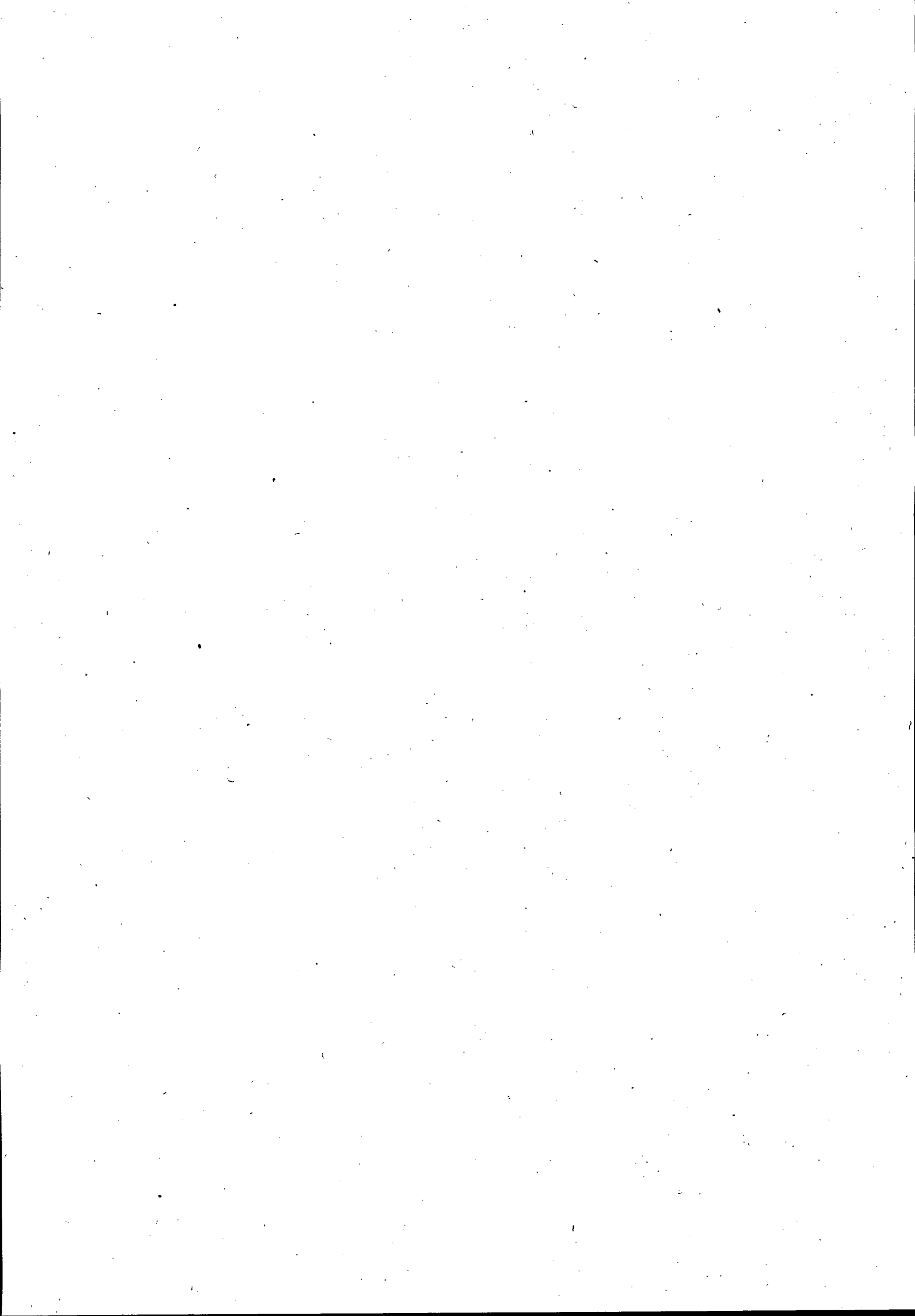


ANEXO I
CONDICIONANTES
POSTO OLIVEIRA & SAMPAIO LTDA
PROCESSO COPAM nº 20398/2009/001/2011

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), classe I e IIA e IIB (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deve enviar à SUPRAMNM, Relatório Técnico de acompanhamento do PGRS.	Semestral*	LOC
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para as mesmas.	90 dias*	LOC
04	Relocar a Estação de Tratamento de Efluentes recentemente instalada em área de preservação permanente (APP), bem como promover a recuperação desta área e a compensação ambiental.	180 dias *	LOC
05	Enviar relatório técnico/fotográfico do acompanhamento do PTRF a ser executado na área de preservação permanente (APP) onde está instalada a ETE.	Trimestral*	LOC
06	Realizar o monitoramento do corpo d'água (Córrego Quilombo) a montante e a jusante do ponto de intervenção (cabalização).	Durante a vigência da Licença	LOC
07	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas, dos ruídos, dos resíduos sólidos e teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC
08	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental (NCA) do IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental pela intervenção na APP do Rio Quilombo.	90 dias	LOC

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.



**ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO OLIVEIRA & SAMPAIO LTDA
PROCESSO COPAM nº 20398/2009/001/2011**

1. Vazamento de combustíveis

- A cada 1 (um) ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

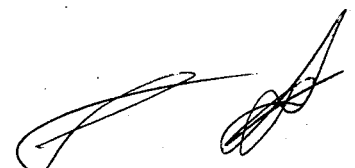
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída ETE.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, nitrogênio amoniacal e nitrato e fósforo.	Bimestral*
Entrada e saída das caixas separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Bimestral*
Realizar o monitoramento do corpo d'água (Córrego Quilombo) a montante e a jusante do ponto de intervenção (canalização).	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis e suspensos, DQO, DBO, OD e cor.	Bimestral*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de análise: Enviar bimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

3. Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente a SUPRAMNM, Laudo de manutenção dos sistemas de respiros e válvulas de retenção dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas por este.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das determinações efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

5. Resíduos Sólidos

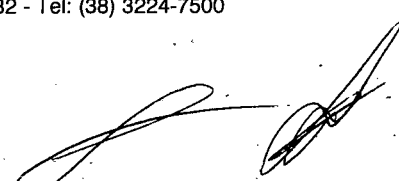
Resíduo	Taxa de geração período	de Transportador no (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)

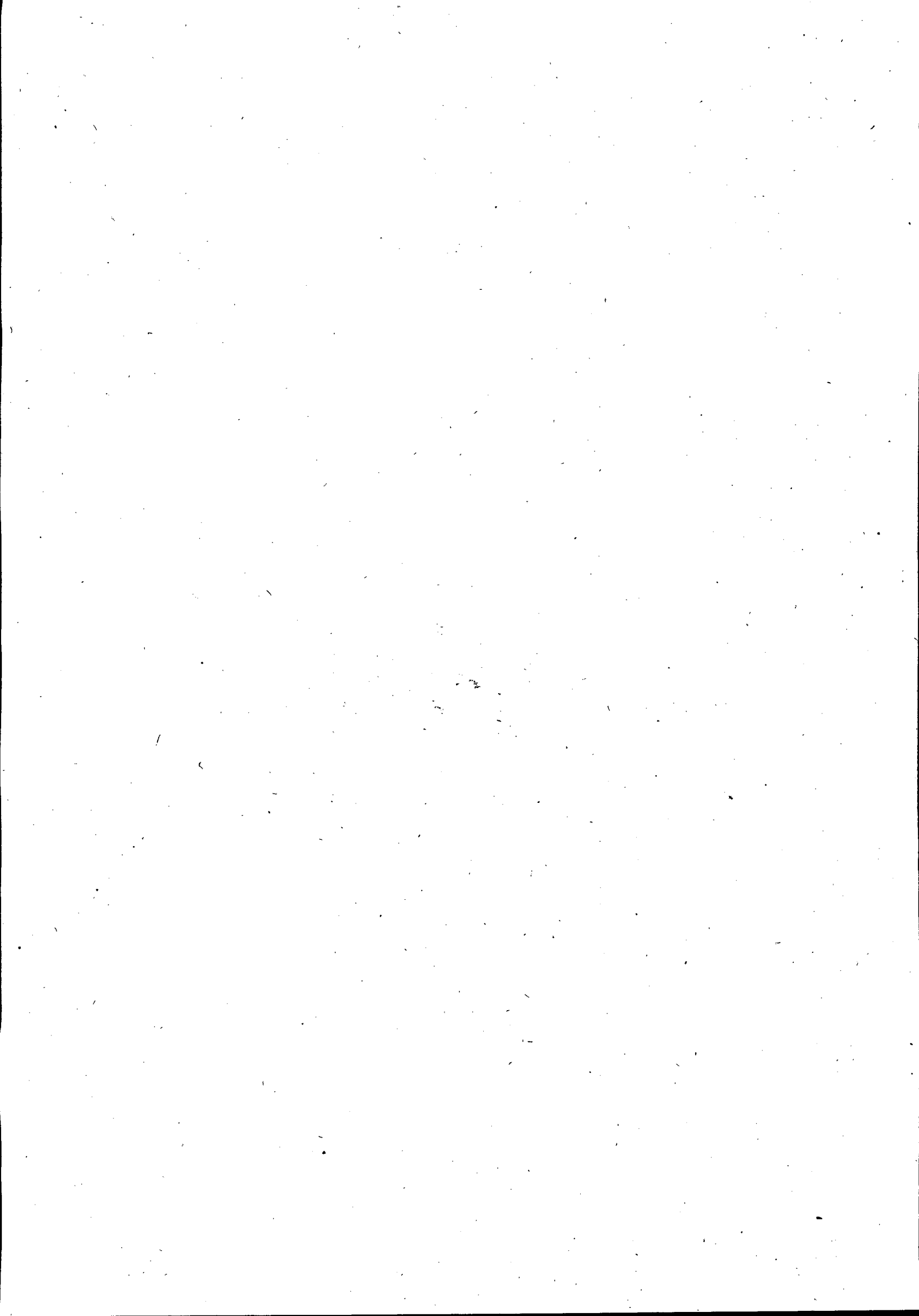
(**) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- | | |
|-----------------------|---|
| (*) 1 – Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

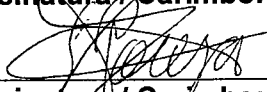
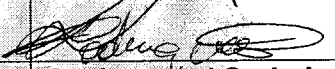
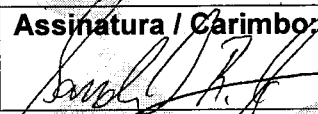
- Enviar **semestralmente (**)** à SUPRAMNM **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.


IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.





Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 28-02-2012.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Gislando Vinicius de Souza	 Gislando Vinicius Rocha de Souza Superintendente Regional Norte de Minas
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues	 Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental SUPRAM - NM
Téc. 01	Assinatura / Carimbo:
Marco Túlio Parrela de Melo	
Núcleo Jurídico Regional:	Assinatura / Carimbo:
Sandoval Rezende Santos	 Sandoval Rezende Santos Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM - NM - MASP 1193062-6


Rafael de Oliveira Trovdo
 Diretor de Controle Processual
 SUPRAM - NM
 MASP. 449172-6

